



PORTARIA Nº 1893/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004,

CONSIDERANDO que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução,

CONSIDERANDO que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de fiscal,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE:

I - EXCLUIR o servidor **JONAS PEREIRA FALCÃO**, matrícula n.º **000.657-2 A**, da Portaria n.º **2169/2024-GDPG/DPE/AM**, publicada na pág. 3, edição 2307, a contar da data da publicação.

II - DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art.140, inciso I, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **GUSTAVO SILVA DE SOUZA**, matrícula n.º **000.736-6 A** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como receptor definitivo e gestor do contrato indicado no quadro desta Portaria, a contar da data da publicação.

OBJETO	CONTRATO N.º
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, limpeza e operação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, do sistema de ar-condicionado instalado na unidade desta Defensoria situada no Shopping Grande Circular	26/2024

- A FORÇA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 08 de outubro de 2025.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1895/2025-GDPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição de membro desta Defensoria Pública no XIII Congresso Intercontinental de Direito Civil, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, na cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo Administrativo n.º 25.0.000012460-8.

RESOLVE:

I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021, visando à inscrição de membro desta Defensoria Pública no XIII Congresso Intercontinental de Direito Civil, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, na cidade de Natal/RN;

II. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da pessoa jurídica **NOTORIUM PLAY CURSOS E CONGRESSOS ON LINE LTDA**, CNPJ n.º **49.859.684/0001-70**, pelo valor global de R\$ 1.517,00 (mil quinhentos e dezessete reais).

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2512 Pág. 2 de 20

Manaus, 07 de outubro de 2025.

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, para ratificação.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

RATIFICO os termos da Portaria n.º 1895/2025/GDPG/DPE/AM.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 07 de outubro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1896/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004,

CONSIDERANDO que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução,

CONSIDERANDO que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de fiscal,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE:

I - EXCLUIR o servidor **TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO**, matrícula n.º 000.142-2 A, da Portaria n.º 1361/2024-GDPG/DPE/AM, publicada na pág. 7, edição 2250, a contar da data da publicação.

II - DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art.140, inciso I, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **GUSTAVO SILVA DE SOUZA**, matrícula n.º

000.736-6 A para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como recebedor definitivo e gestor do contrato indicado no quadro desta Portaria, a contar da data da publicação.

OBJETO	CONTRATO N.º
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores da marca THYSSENRUPP instalados na sede da Defensoria Pública, com fornecimento de dispositivos, peças e acessórios, visando à adequação às Normas Técnicas vigentes, com melhoria tecnológica em componentes, partes e sistemas eletromecânicos - TK ELEVADORES BRASIL LTDA.	11/2024

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 08 de outubro de 2025.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1900/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei nº 51, de 21.07.2004, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo órgão,

CONSIDERANDO a eficiência na fiscalização e acompanhamento do recebimento de materiais e execução de serviços prestados à Administração Pública,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais são:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à DPE/AM;

II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços; e

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

DESIGNAR, em conformidade com o disposto no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor **Alexandre Carvalho Macedo**, Matrícula 001.939-9 A, Diretor, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal de acompanhamento da execução do serviço prestado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, empenhado por meio da Nota de Empenho 2025NE0001505, relativo ao Processo SEI nº 25.0.000011758-0.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1904/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 25.0.000013408-5;

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao servidor **Rodrigo Hilário Rabelo**, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual nº 4.831/2019, em razão de sua atuação nas atividades a serem desenvolvidas nas comunidades indígenas de Umariçu I e Umariçu II, no município de Tabatinga/AM, no dia 23 de outubro de 2025.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1905/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Público e os(às) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha, na Ação Itinerante FENAPRED – Lago Azul, no dia 10 de outubro de 2025, a seguir destacados:

Ação Itinerante FENAPRED – LAGO AZUL Dia 10 de outubro de 2025	
Defensor Público	
Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Equipe Jurídica	



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Edilene de Queiroz Lopes	Assessor(a) Técnico I – DPE – 2
Thiago Aparecido Coutinho	Assistente Técnico de Defensoria
Lana Catiane Furtado da Rocha	Assessor(a) Técnico II – DPE – 1
Michelle Cerqueira da Rosa	Assessor (a) de Defensor Público – DPE 3
Equipe de Informática	
Marcos Leão dos Santos	Assistente Téc. Inf. da Defensoria
Equipe Administrativa	
Aldener Maciel da Silva	Auxiliar I de Defensoria
Edival Nunes Guilherme	Assessor Técnico II – DPE 1

II - ATRIBUIR gratificação referente ao Nível 1, constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor de 100% (cem por cento) do adicional de nível 1, consoante anexo XII da referida lei, aos(às) servidores(as) supramencionados(as) por dia trabalhado, no dia 10 de outubro de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1035/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013382-8, datado de 03.10.2025, e da Solicitação SGI n. 2500340, datada de 29.09.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de José Antônio Pereira da Silva, Defensor Público 4ª Classe, nos trechos Itacoatiara/Urucará/Itacoatiara, no período de 13 a 17 de outubro de 2025, a fim de realizar mutirão de atendimentos presenciais, bem como a entrega de exames de DNA do Projeto Meu Pai tem Nome, no município de Urucará-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 1051/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.00000002-0;





RESOLVE:

I-ALTERAR o período e finalidade do deslocamento de Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, autorizado pela Portaria nº 18/2025/2GSPG/DPE/AM, publicada no D.O.E DPE/AM, no dia 22.01.2025, ano 11, edição 2341, pág. 3/8, de 13 a 17.10.2025, para 07 a 09.10.2025, e de "a fim de participar da 9ª edição da EXPOJUD", para "a fim de participar de reuniões com Conselho Nacional de Justiça, Secretaria Nacional de Políticas Penais e o Grupo de Atuação Estratégica das Defensorias Públicas Estaduais e Distrital nos Tribunais Superiores, bem como participar do Encontro Nacional de Democratização do Acesso à Justiça";

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 1060/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013646-0, datado de 08.10.2025, e da Solicitação SGI n. 2500364, datada de 07.10.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Luma Karolyne Pantoja Bandeira, Assistente Técnico de Defensoria, nos trechos Itacoatiara/Urucará/Itacoatiara, no período

de 13 a 17 de outubro de 2025, a fim de auxiliar o defensor público José Antônio Pereira da Silva na realização de mutirão de atendimentos, no município de Urucará-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 1064/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013698-3, datado de 09.10.2025, e da Solicitação SGI n. 2500349, datada de 03.10.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Francisco Cuesta de Oliveira, Analista Jurídico de Defensoria, nos trechos Tabatinga/São Paulo de Olivença/Tabatinga, no período de 26 de outubro a 01 de novembro de 2025, a fim de auxiliar o Defensor Público Vinicius Mariani Cruz Santana na realização de atendimentos presenciais e audiências judiciais, no município de São Paulo de Olivença-AM;





II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 1066/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000013707-6, datado de 09.10.2025, e da Solicitação SGI n. 2500351, datada de 03.10.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Vinicius Mariani Cruz Santana, Defensor Público 4ª Classe, nos trechos Tabatinga/São Paulo de Olivença/Tabatinga, no período de 26 de outubro a 01 de novembro 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais e audiências judiciais, no município de São Paulo de Olivença-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

***PORTARIA Nº 475/2025-2GSPG/DPE/AM**

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000013466-2.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Daniel Britto Freire Araújo, para atuar na 4ª e 44ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 06 a 10 de outubro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Rafael Albuquerque Maia, para atuar na 3ª



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





e 11ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri, no período de 06 a 10 de outubro de 2025;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Josy Cristiane Lopes de Lima, para atuar na 16ª e 43ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 06 a 10 de outubro de 2025;

IV - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Vinicius Cepil Coelho, para atuar na 20ª e 21ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 06 a 10 de outubro de 2025;

V - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Daniel Britto Freire Araújo, para atuar na 24ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 13 a 17 de outubro de 2025;

VI - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Felipe Figueiredo Serejo Mestrinho, para atuar na 1ª e 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial, no período de 13 a 17 e nos dias 20 e 21 de outubro de 2025;

VII - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Suyanne Soares Loiola, para atuar na 6ª e 35ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 06 a 10 de outubro de 2025;

VIII - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2025

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

***Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 11, edição 2.510, pág. 15-16/21, no dia 07 de outubro de 2025.**

PORTARIA Nº 478/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000013153-1.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Nairo Aguiar Cordeiro para atuar na 6ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Atendimento Prisional, no período de 07 a 10 de outubro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 1ª Classe Luiz Maurício Oliveira Bastos para atuar na 27ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, no período de 10 a 23 de outubro de 2025;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.





GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 479/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000013678-9.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Raquel El Bachá Figueiredo para atuar na 14ª, 15ª e 27ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no dia 28 de outubro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Heloisa Helena Queiroz de Matos Canto para atuar na 5ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, no período de 20 a 23 e nos dias 29 e 30 de outubro de 2025;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Caroline Pereira de Souza para atuar

na 22ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, no período de 20 a 23 e nos dias 29 e 30 de outubro de 2025;

IV - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Thiago Nobre Rosas para atuar na 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada de Atendimento À Pessoa Idosa, no período de 28 a 30 de outubro de 2025;

V - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Thiago Nobre Rosas para atuar na 6ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, no período de 28 a 30 de outubro de 2025;

VI - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Suyanne Soares Loiola para atuar na 6ª e 35ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 13 a 17 de outubro de 2025;

VII - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Rafael Albuquerque Maia para atuar na 3ª e 11ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri, no período de 13 a 15 de outubro de 2025;

VIII - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Josy Cristiane Lopes de Lima para atuar na 16ª e 43ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 13 a 17 de outubro de 2025;

IX - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Vinicius Cepil Coelho para atuar na 4ª e 44ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 13 a 17 de outubro de 2025;

X - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Petra Sofia Portugal Mendonça Ferreira para atuar na 16ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, nos dias 22, 23 e 28 de outubro de 2025;

XI - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2025.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 480/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000013691-6.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Danilo Germano Ribeiro Penha para atuar na 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada no Atendimento de Registros Públicos, no período de 08 a 10 de outubro de 2025;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2025

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 31/2025CSDPEAM

Altera a Resolução nº 12/2025-CSDPE/AM, que regulamenta o afastamento de Defensoras e Defensores Públicos para estudo, nos termos do art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 01/1990.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos XI e XII do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 01/1990, e no art. 14, inciso XXI, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que alguns cursos de pós-graduação stricto sensu, ainda que sediados no Estado do Amazonas, demandam a realização de atividades acadêmicas fora do município de lotação do membro, cuja execução seja essencial para o melhor aproveitamento e desempenho do curso;

CONSIDERANDO que tais atividades podem incluir pesquisas de campo, participação em módulos ou disciplinas ministrados em outras unidades acadêmicas, bem como ações complementares vinculadas ao projeto acadêmico;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a qualificação acadêmica com o exercício das funções institucionais, incluindo a adequação das escalas de plantão para evitar prejuízo ao aproveitamento acadêmico, em razão dos limites de faltas permitidos pelas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento isonômico e segurança jurídica aos membros que se encontrem nessa situação;

CONSIDERANDO o interesse institucional no constante aprimoramento técnico e acadêmico dos membros da Defensoria Pública, como forma de qualificar a prestação dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n.º 12/2025-CSDPE/AM passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:





Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos cursos de pós-graduação stricto sensu sediados no Estado do Amazonas, quando houver necessidade de realização de atividades acadêmicas fora do município de lotação do membro, cuja participação seja essencial para o melhor aproveitamento do curso, tais como pesquisas de campo, disciplinas ou módulos ministrados em outras unidades acadêmicas, ou atividades complementares vinculadas ao projeto acadêmico, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 7º.

Art. 2º A Secretaria do Conselho Superior da DPE/AM elaborará texto consolidado da Resolução n.º 12/2025-CSDPE/AM, com as alterações promovidas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente, e consolidará no sítio Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de outubro de 2025.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas

RESOLUÇÃO Nº 32/2025CSDPEAM

Dispõe sobre o processo de formação da lista tríplice para nomeação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado e eleição para a formação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do Art. 99, § 3º da Lei Complementar 80/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009 e Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 01/90 e

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos membros eleitos do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 31 de dezembro de 2025, bem como do mandato de Defensor(a) Público(a)-Geral em 28 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, consubstanciada na ata da sessão ordinária, datada de 23 de setembro de 2015, que

unificou as eleições para Defensor(a) Público(a)-Geral e Conselho Superior;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei Complementar n. 132/2009, na Lei Complementar nº 80/1994, que organiza as Defensorias Públicas da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a premente necessidade de instalação de novo Conselho, nos moldes já exigidos pela Lei Complementar nº 80/1994, alterada pela Lei Complementar nº 132/2009, e na Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM;

RESOLVE editar a presente Resolução:

Art. 1º O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, mediante publicação desta Resolução no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, afixada no sítio eletrônico da Defensoria Pública e publicada do site da DPE/AM, convoca a eleição para a formação da lista tríplice para escolha do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e formação do Conselho Superior da Defensoria Pública, na forma aqui regulada.

Art. 2º A eleição para a formação da lista tríplice será realizada no dia **14 de novembro de 2025**, devendo ser presidida e apurada pela Comissão Eleitoral constituída dos 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) a seguir elencados, bem como pelos 2 (dois) suplentes, todos estáveis e em efetivo exercício:

Titulares:

Dr. Everton Sarraf Nascimento – Presidente

Dr. Leonardo Cunha e Silva de Aguiar - Membro

Dra. Caroline da Silva Braz - Membro

Suplentes:

Dra. Monique Cruz Castellani

Dr. Roger Moreira de Queiroz

§1º Os componentes da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer aos cargos de que trata esta Resolução;

§2º A Comissão Eleitoral poderá requisitar os servidores necessários ao desenvolvimento dos trabalhos eleitorais;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





§3º Compete à Comissão Eleitoral, cujo funcionamento colegiado obedecerá aos princípios da celeridade e simplicidade:

I – receber e processar o requerimento de habilitação do(a) Defensor(a) Público(a) interessado(a) em concorrer aos pleitos disciplinados por esta resolução;

II – aferir o cumprimento dos requisitos dispostos em lei e nesta resolução por parte dos requerentes;

III – decidir sobre o deferimento da habilitação e as impugnações apresentadas às habilitações deferidas;

IV - Supervisionar o pleito, inclusive o trabalho da Mesa Apuradora;

V - Confeccionar as cédulas, as quais deverão conter o nome dos candidatos, na forma por estes determinada;

VI - Apurar os votos e proclamar o resultado, lavrando, imediatamente, a respectiva ata;

VII - Resolver os incidentes relativos a vícios ou defeitos de votação; e

VIII - Resolver os casos omissos, recorrendo subsidiariamente à legislação eleitoral.

Art. 3º A formação da lista tríplice para Defensor(a) Público(a)-Geral e a composição do Conselho Superior da Defensoria Pública far-se-ão mediante voto secreto, plurinominal e obrigatório de cada membro da carreira de Defensor Público em efetivo exercício, assim relacionados e exclusivamente admitidos ao sufrágio pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Havendo divergências quanto à capacidade eleitoral ativa, o voto será tomado em urna separada, somente sendo apurado, concomitantemente com os demais votos, se comprovado o desimpedimento perante a Comissão Eleitoral, que o descartará em caso contrário.

Art. 4º Para ser habilitado como candidato(a) o(a) Defensor(a) Público(a) deverá, mediante simples afirmação no requerimento de inscrição, atender aos seguintes requisitos, dispostos na Lei Complementar do Estado do Amazonas n.º 01, de 30 de março de 1990 e suas alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Complementar Nacional n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 132, de 7 de outubro de 2009:

I – ser integrante da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Amazonas;

II – ser maior de 35 (trinta e cinco) anos, apenas para disputar o cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral, verificada tendo por referência a data do início do mandato;

III – não estar incurso em quaisquer das causas de inelegibilidade previstas nesta resolução;

IV – informar sua classe, apenas para disputar o cargo de membro do Conselho Superior;

V - ser estável na carreira de Defensor Público, até a data do início do mandato;

Art. 5º São inelegíveis os membros da Defensoria Pública que:

I - tiverem sido condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado;

II - tiverem sido condenados a pena disciplinar e desde que não reabilitados;

Parágrafo único A inelegibilidade será declarada pela Comissão eleitoral, intimando-se pessoalmente o interessado.

Art. 6º O(A) Defensor(a) Público(a) que pretenda candidatar-se deverá apresentar seu requerimento de habilitação à Comissão Eleitoral, até o **dia 22 de outubro de 2025**, pelo sistema SEI endereçado à Comissão Eleitoral, indicando o(s) cargo(s) que pretende concorrer

Art. 7º Dentro de **1 (um) dia útil**, após o encerramento do prazo para a apresentação de candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará, através do site da Defensoria Pública do Estado, observada a ordem alfabética, os nomes dos candidatos habilitados à formação da lista tríplice e ao Conselho Superior que preencherem os requisitos legais, discriminando para qual classe concorrerá.

Art. 8º O prazo para impugnação de candidaturas será até **dia 28 de outubro de 2025**, pelo sistema SEI endereçada à Comissão Eleitoral.

§1º A impugnação poderá ser feita por qualquer membro da Defensoria Pública no exercício de suas funções, por escrito, à Comissão Eleitoral, que, no mesmo dia do recebimento, intimará o impugnado para, querendo, se manifestar em até **02 (dois) dias úteis**.





§2º A Comissão decidirá as impugnações até o **dia 31 de outubro de 2025**.

Art. 9º A decisão de que trata o §2º do artigo anterior será fundamentada e comunicada expressamente ao impugnante e ao impugnado, via correio eletrônico institucional.

Art. 10. A Comissão Eleitoral fará publicar, em ordem alfabética, no mesmo dia da reunião prevista no §2º do artigo 8º, a relação definitiva dos candidatos considerados aptos a concorrer mediante edital publicado no site da Defensoria Pública do Estado e afixado no sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A relação dos candidatos considerados aptos à eleição para membro do Conselho Superior deverá discriminar a classe para a qual o candidato concorrerá.

Art. 11. É proibida a utilização da estrutura ou de recursos da Defensoria Pública e da Associação dos Defensores Públicos - ADEPAM para a campanha eleitoral, sob pena de cassação do registro de candidatura.

Art. 12. A Comissão Eleitoral será responsável por promover um debate entre os candidatos ao cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral, a ser realizado **até o dia 11 de novembro de 2025**, de forma presencial para os candidatos e híbrida para os membros.

Parágrafo único. As regras do debate serão elaboradas pela Comissão Eleitoral e divulgadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do debate, sempre objetivando o debate de ideias, ações e propostas de gestão.

Art. 13. A eleição para a formação da lista tríplice para o cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral e composição do Conselho Superior da Defensoria Pública obedecerá às seguintes regras:

I - a votação será realizada, de forma híbrida (presencial e virtual), no horário compreendido entre às **8h e às 17h (horário de Manaus)**, ininterruptamente, **dia 14 de novembro de 2025**;

II – durante o período de votação, a Comissão Eleitoral permanecerá reunida na sala de reuniões do Conselho Superior, onde também haverá urna/terminal de votação para os membros que tenham interesse em comparecer e votar pessoalmente;

III - o voto de cada integrante da carreira de Defensor(a) Público(a) em efetivo exercício é pessoal, obrigatório e secreto, não sendo admitido voto por procuração ou por portador;

IV – cada eleitor poderá votar em até **3 (três) nomes** para o cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral e em **até 8 (oito) nomes** para a composição do Conselho Superior, sendo **2 (dois) de cada classe**, dentre aqueles regularmente habilitados na forma desta resolução e constantes da cédula eleitoral elaborada pela Comissão Eleitoral;

V - serão considerados nulos os votos rasurados, ilegíveis ou que assinalem número superior de candidatos quantificados no inciso anterior.

§1º Considerando o interesse público institucional da eleição regulamentada por esta resolução, fica suspenso o expediente dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado em atuação nas comarcas do interior, devendo sua ausência ser justificada por expediente da Defensoria Pública-Geral aos Juízos junto aos quais atuam mediante a verificação de sua assinatura na lista de presença do pleito.

§2º Caso não haja candidatos de todas as classes para membro do Conselho Superior, às demais vagas serão preenchidas pelos mais votados.

§3º Os votos que assinalem mais de 2 (dois) candidatos por classe para a eleição de membro do Conselho Superior, não serão computados como válidos para aquela classe, salvo na hipótese de não haver o número de candidatos suficientes em determinada classe, quando será possível que o eleitor assinale até 03 (três) candidatos por classe, limitado, no excesso, à quantidade de vagas a concorrência geral, observando-se o quantitativo máximo previsto no inciso IV.

Art. 14. Cada candidato(a) poderá indicar à Comissão Eleitoral, **até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição**, 2 (dois) fiscais, integrantes da carreira, para acompanhar, em períodos distintos, a votação, a apuração dos votos, a organização das listas e a proclamação dos eleitos.

Art. 15. A Comissão Eleitoral e Apuradora emitirá informe com os procedimentos a serem adotados no dia da votação, observando-se a necessidade de:

I. Emitir a zerésima no início da votação;

II. Lançar o boletim de urna ao final da votação;





III. Apurar os votos, imediatamente após o encerramento da votação, na sede da Defensoria Pública-Geral, em sala previamente determinada;

IV. Conferir a lista de votantes e comparar com o boletim de urna a fim de confrontar o número de votos apurados com o número de votantes, iniciando, em seguida, a contabilização dos votos válidos;

V. Não verificada a maioria absoluta dos eleitores, comunicar imediatamente ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral para convocação de nova eleição, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias;

VI. Anular os votos em que o eleitor tiver assinalado mais de 03 (três) nomes para a formação da lista tríplice para o cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral e mais de 08 (oito) nomes para a composição do Conselho Superior, e que apresentem rasuras ou qualquer forma de identificação ou ainda que não atendam ao §3º do artigo 13;

VII. Resolver os incidentes relativos a vícios ou defeitos de votação;

VIII. Proclamar, imediatamente, tão logo encerrados os trabalhos de apuração, o resultado, lavrando, em seguida, a respectiva ata de apuração com:

a) a lista para o cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral, em ordem decrescente de votação, devendo nela constar o número de votos de cada integrante, o número de votos nulos e brancos e, ainda, o índice de abstenção, proclamando a composição da lista com os três candidatos mais votados a ser encaminhada ao Governador do Estado;

b) a lista para o cargo de membro do Conselho Superior da Defensoria Pública, em ordem decrescente de votação, devendo nela constar o número de votos de cada integrante, o número de votos nulos e brancos e, ainda, o índice de abstenção, proclamando a composição da lista com os 8 (oito) candidatos eleitos e dos demais votados para o Conselho Superior, em ordem decrescente, remetendo cópia, neste caso, incontinenti, ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Parágrafo único. Em caso de empate no número de votos para compor as listas, obedecer-se-á, para desempate, a antiguidade na carreira, sendo que persistindo o empate, preferirá o candidato de maior tempo no serviço público estadual e, em seguida, o mais idoso.

Art. 16. A lista tríplice será entregue ao Governador do Estado pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado em exercício no primeiro dia útil após a eleição, observado o disposto no Art. 99, §4º, da Lei Complementar 80/94, com a redação dada pela LC 132/2009.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Manaus/AM, 9 de outubro de 2025

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 42/2025-ESUDPAM/DPE/AM

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e o POLO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública pelo planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de Estágio de Nível Médio do Polo do Rio Negro-Solimões Unidade Descentralizada do Interior em Manacapuru da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as solicitações de inscrições para atuar no Processo Seletivo de Estágio de Nível Médio do Polo do Rio Negro-Solimões, pré- agendada para o período de 20/10/2025 a 24/10/2025 e de 10/11/2025 a 12/11/2025, no horário de 08h às 14h.

RESOLVEM:

I. **DIVULGAR** os nomes dos membros que atuarão no Processo Seletivo de Estágio de nível médio do Polo do Rio Negro-Solimões, conforme a tabela abaixo:

FISCAIS
BRUNA COSTA DE FARIAS
MURILO MENEZES DO MONTE



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





JÉSSICA CRISTINA MELO DE MATOS
SAELLI MIRANDA LAGES
ELÂNIA CRISTINA FONSECA DO NASCIMENTO

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

EDITAL Nº 96/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

- II. Os fiscais receberão as orientações necessárias e as normas a serem seguidas nos dias respectivos.
- III. COMUNICAR que os integrantes da equipe de fiscais e de apoio farão jus à concessão de 1 (um) dia de dispensa de suas atividades, não concomitante a título de contraprestação nem cumulável, a ser usufruída no período de 1 (um) ano.
- IV. COMUNICAR que será concedida uma ÚNICA dispensa de 01 (um) dia para o(a) servidor(a) ou Defensor(a) Público(a) que tenha prestado trabalho voluntário, ainda que o(a) interessado(a) tenha exercido mais de um tipo de trabalho neste certame.
- V. COMUNICAR que, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, o Polo Rio Negro e Solimões encaminhará os nomes destes à Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de se constar o exercício das atividades extraordinárias para fins de solicitação da concessão da folga.
- VI. INFORMAR que o membro ou servidor poderá requerer a substituição da folga concedida no inciso III da presente portaria, pelo reconhecimento da atuação como fiscal para fins de cumprimento do inciso V da Resolução nº 008/2025-CSDPE/AM

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM e a UNIDADE DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de **Seleção Pública de 01 (uma) vaga e formação de Cadastro Reserva de Residente Jurídico para a Unidade de Iranduba**, nos termos da Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.
- 1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;
- 1.3 Será ofertada 01 (uma) vaga para aluno(a) residente no Programa de Residência Jurídica e formação de cadastro de reserva para a unidade de Iranduba/AM;
- 1.4 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais);
- 1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL na unidade de Iranduba/AM;
- 1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições somente serão realizadas por meio do formulário <<https://forms.gle/EXMFSndcv3gKbYU38>>.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2025.

BRUNA COSTA DE FARIAS

Coordenadora do Polo do Rio Negro-Solimões

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





2.1.1 Como condição para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá promover a doação de R\$ 50,00 (cem reais) para o Instituto do Autismo Tefé entre os dias 10 a 15 de outubro de 2025, através do pix: Institutodoautismotefe@gmail.com.

2.1.2 O prazo para a realização das inscrições será do dia 10 ao dia 15 de outubro de 2025.

2.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3 DA BOLSA

3.1 Ao residente jurídico será oferecida bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ R\$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

4. DAS PROVAS

4.1 A seleção consistirá na aplicação de prova dissertativa, sobre tema a ser definido pela Defensoria Pública no campo dos conhecimentos gerais e atuais, além de análise curricular. A prova será aplicada no dia 20 de outubro de 2025, às 09h30 (nove horas e trinta minutos).

4.1.1 A prova será realizada na UEA POLO IRANDUBA – PRJJ+6M - Iranduba, AM, 69405-000, das 9h30 às 13h30.

4.2 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

4.3 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para início do certame.

4.5 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

4.6 O candidato deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

4.6 O resultado da prova dissertativa será divulgado no dia 21 de outubro de 2025, por e-mail e será afixado na sede do Polo.

4.6.1 Somente os aprovados na prova dissertativa passarão para a segunda fase do concurso, que consiste em análise curricular, de caráter classificatório.

4.7 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 23 de outubro de 2025, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Amazonas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A prova dissertativa terá o valor de 10 (dez) pontos, na qual serão avaliados o conteúdo e a norma culta da língua portuguesa, tendo a prova caráter classificatória e eliminatória.

5.2 Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a 6 (seis) pontos na prova dissertativa.

5.3 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo da validade do processo seletivo e/ou até o final do cadastro reserva, não invalidando o certame anterior vigente.

6.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da DPE/AM, bem como através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

6.3 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar ao Centro de Estágio Acadêmico os seguintes documentos:

I - 2 (duas) fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

IV - Currículo;





V - 2 (duas) cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante Residencial;
- d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

VI - Os(As) candidatos(as) que forem PcDs - “pessoas com deficiência” deverão apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 4 (quatro) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.5 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.6 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.7 O preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

6.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados da prova dissertativa para enviar e-mail com as razões do recurso para inscriçõesudpam@defensoria.am.def.br com o assunto “Recurso PRJ Iranduba”.

7.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

7.3 A homologação do processo seletivo de residência jurídica somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

8.1.1 O primeiro termo de compromisso celebrado entre o residente e a instituição cedente não poderá ser inferior a 06 (seis) meses de Residência Jurídica.

8.2 A realização da residência não estabelece vínculo empregatício do bacharel com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

8.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas presencialmente na sede da Defensoria Pública do Iranduba ou através do e-mail: inscriçõesudpam@defensoria.am.def.br.

8.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e telefone que informou no currículo de inscrição, bem como acompanhar os informes nos afixados na entrada da sede da Defensoria Pública de Iranduba.

8.6 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - ESUDPAM, 09 de outubro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

Coordenador(a) da Unidade de Iranduba



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





EDITAL Nº 97/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM e o POLO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Processo Seletivo para Estágio do Nível Médio para o Polo do Rio Negro-Solimões, com sede em Manacapuru, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível médio de instituições públicas de ensino médio ou técnico, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC, regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia.

1.2 O processo seletivo se destina a 01(uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível médio e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio de nível médio será de 30(trinta) horas semanais, distribuídas em 6(seis) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 O estágio será exercido presencialmente em Manacapuru. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições somente serão realizadas por meio de e-mail para o endereço eletrônico polorionegroesolimoes@defensoria.am.def.br, ao qual

deverá ser encaminhado documentos como o RG, CPF, comprovante de matrícula na instituição de ensino médio e currículo do candidato (em formato PDF), devendo o “Assunto” do e-mail estar preenchido com o nome completo e processo seletivo estágio nível médio.

2.2 O prazo para a realização das inscrições será do dia 13 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2025, até às 14h.

2.3 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3. DA BOLSA

3.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ R\$579,54 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será constituída de duas fases:

a) Fase 01: análise curricular, a qual acontecerá no período de 20/10/2025 a 24/10/2025, de caráter eliminatório;

b) Fase 02: entrevistas, as quais ocorrerão no período de 10/11/2025 a 12/11/2025, na sede da Defensoria Pública em Manacapuru, localizada na rua União, sem número, bairro Aparecida, Manacapuru/AM, em horário a ser divulgado, de caráter classificatório.

4.2 O resultado parcial e a convocação para as entrevistas ocorrerão no dia 28/10/2025, por e-mail e será afixado na sede do Polo.

4.3 Somente os aprovados na fase 01 (análise curricular), passarão para a segunda fase do processo seletivo, que consiste em entrevista com o(a) Defensor(a) Público(a) a ser realizada no dia 10/11/2025 e no dia 11/11/2025.

4.4 O dia e horário da entrevista com o(a) Defensor(a) Público(a) será comunicado ao candidato por meio do telefone para contato informado no currículo.

4.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 13/11/2025 por e-mail e mediante afixação na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo do Rio Negro-Solimões, a partir das 10h.





5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos classificados na fase 01 estarão aptos a realizarem a fase 02.

5.2 Será considerado classificado na fase 01 (análise curricular) aquele candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos.

5.3 Na fase 01, de caráter eliminatório, serão avaliados os seguintes aspectos curriculares, bem como atribuídos as seguintes notas:

a) Formação Acadêmica (até 5 pontos)

- Regularidade da matrícula (1 ponto)
- Boas notas em histórico escolar (1 ponto)
- Participação em atividades extracurriculares (1 ponto)
- Realização de ensino médio técnico em área afim (2 pontos)

b) Experiência anterior (até 2 pontos)

- Experiência anterior em atividades administrativas ou similares (1 ponto)
- Participação em projetos escolares ou voluntariado (1 ponto)

c) Cursos complementares (até 3 pontos)

- Cursos de informática, atendimento ao público, redação, etc. (2 pontos)
- Certificados de participação em palestras, oficinas, etc. (1 ponto)

d) Organização e apresentação do currículo (até 2 pontos)

- Clareza, estrutura, ortografia e gramática

5.4 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 6 (seis) pontos na fase 01.

5.5 A lista de classificação dos candidatos aptos à fase 02 será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.6 Na fase 02, de caráter classificatório, serão avaliados os seguintes aspectos:

a. Comunicação e Expressão - clareza ao se expressar, uso adequado da língua portuguesa, capacidade de argumentação e articulação de ideias.

b. Postura e Comportamento - Educação, respeito e cordialidade; Capacidade de ouvir e responder com coerência.

c. Motivação e Interesse - Interesse pelo estágio e pela área de atuação; Conhecimento básico sobre a instituição e suas funções; Clareza sobre os objetivos pessoais e profissionais.

d. Compatibilidade com o Perfil da Vaga - Disponibilidade para o horário exigido; Residência em Manacapuru; Adequação do perfil ao ambiente institucional.

5.7 A lista de classificação da fase 02 será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.8 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo de Manacapuru, bem como por meio e-mail indicado no currículo.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Polo da Defensoria Pública de Manacapuru munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo I);
- II. - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);
- III. - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- IV. - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a. Carteira de Identidade (RG);

b. CPF;

c. Comprovante de residência;





d. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.). Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

7.2 O primeiro termo de compromisso celebrado entre o acadêmico e a instituição cedente não poderá ser inferior a 06 (seis) meses de estágio.

7.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

7.4 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.5 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas presencialmente na sede da Defensoria Pública ou através do e-mail: polorionegroesolimoes@defensoria.am.def.br.

7.6 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) e telefone, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e telefone que informou no currículo de inscrição, bem como acompanhar os informes nos afixados na entrada da sede da Defensoria Pública de Manacapuru.

7.7 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo do Rio Negro-Solimões.

ANEXO I CRONOGRAMA

Período de inscrições	13/10/2025 a 18/10/2025
Análise do currículo	20/10/2025
Resultado parcial e convocação para entrevistas	28/10/2025
Entrevistas	10/11/2025 a 12/11/2025
Resultado final	13/11/2025

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - ESUDPAM, 09 de outubro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

BRUNA COSTA DE FARIAS

Coordenadora do Polo do Rio Negro-Solimões

ELÂNIA CRISTINA FONSECA DO NASCIMENTO

Defensora Pública do Estado do Amazonas

JÉSSICA CRISTINA MELO DE MATOS

Defensora Pública do Estado do Amazonas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2512 Pág. 20 de 20

MURILO MENEZES DO MONTE
Defensor Público do Estado do Amazonas

SAELLI MIRANDA LAGES
Defensora Pública do Estado do Amazonas

AVISO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2025-CL/DPE/AM

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para eventos institucionais, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM.

Data e horário de início de recebimento das propostas: a partir do dia 09/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 23/10/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília).

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/10/2025.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online pela INTERNET, através do portal de Compras Governamentais – Comprasnet-SIASG, com endereço eletrônico "<https://www.gov.br/compras/pt-br>".

Manaus, 09 de outubro de 2025.

Cynthia Dantas de Brito Rebelo

Coordenadora de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

